



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 898

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

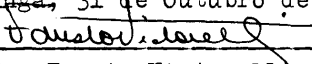
Artigo 1º) - Fica o Executivo municipal autorizado a assinar, de acôrdo com a lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei nº 821, de 30/10/1966 (Código Tributário Municipal), título - IX - artigo 208 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, contrato com as Centrais Eletricas de São Paulo S.A. -CESP-Regional-de Rio Claro, para extensão da rêde de distribuição de energia elétrica na Rua Manoel Leme Franco, de acôrdo com orçamentos, planta e contrato anexo.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é de NCR\$7.750,21 (sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos e vinte e um centavos), acrescidas de 10% de administração.

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCR\$387,71 (trezentos e oitenta e sete cruzeiros novos e setenta e um centavos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extra-orçamentária para execução.

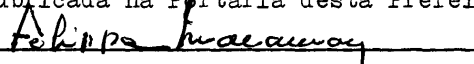
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Outubro de 1.968.



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.



Secretº Substº da P.M.